



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 141/2023**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 159/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2023, o qual tem como objeto a **contratação de uma empresa especializada na implantação de um sistema de gestão de saúde integrada, locação de hospedagem em nuvem (datacenter), aquisição de licenciamento anual de direito de uso de software de sistemas e gerenciadores de banco de dados, com gestão e treinamentos executados pela própria empresa, conforme especificações contantes do Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, apresentada por MOZART MENDES BESSA, inscrito no CPF sob o nº 293.372.568-19, através do envio de e-mail, na data de 17/01/2024 às 16h27min.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento pugnando pela retificação do edital, nos seguintes termos:

- (I) 3.1) Da omissão quanto ao valor máximo da licitação;*
- (II) Das obscuridades e omissões quanto à exigência de suporte local e técnico residente;*
- (III) Das omissões quanto aos serviços de manutenção evolutiva;*
- (IV) Da omissão quanto ao serviço de treinamento;*
- (V) Da omissão de informações essenciais aos serviços de implantação;*
- (VI) Da restrição à competitividade do certame face à exigência de atendimento a 100% das especificações técnicas na prova de conceito;*
- (VII) Da ausência de previsão acerca da lei geral de proteção de dados - LGPD*

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

III. DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Edital teve como embasamento o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, considerando que a Secretaria demandante é a responsável pela elaboração do Termo de Referência como as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em sede de impugnação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2024.

Ao
Pregoeiro Municipal

Referente ao Pregão Eletrônico nº 141/2023 - *contratação de uma empresa especializada na implantação de um sistema de gestão de saúde integrada, locação de hospedagem em nuvem (datacenter), aquisição de licenciamento anual de direito de uso de "software" de sistemas e gerenciadores de banco de dados, com gestão e treinamentos executados pela própria empresa, conforme especificações constantes no edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*, temos a informar:

1) Quanto ao pedido de esclarecimento realizado pela proponente **IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda**, solicitamos que desconsidere a resposta encaminhado na data de 18 de janeiro de 2024. Informamos que após análise, decidimos retificar o Termo de Referência, alterando e incluindo algumas informações.

2) Referente a impugnação realizado por **Mendes Bessa Advogados**, foi realizado retificações no Termo de Referência.

2.1) Quanto a informação do descrito no item 3) DAS LEGALIDADES E IMPROPRIEDADES VERIFICADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, subitem 3.1) Da omissão quanto ao valor máximo da licitação, informamos que a tabela com os descritivos, quantitativos e valores unitários e máximos constam no edital, conforme abaixo demonstrado;

Anexo I -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Página: 1 de 1

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 141/2023 - PE
	Processo Administrativo: 334/2023 Data do Processo: 22/12/2023

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
1	12,00	99011625	UN	27480	Sistema de gestão de saúde integrada. (Conforme Termo de referência) Unidade mensal	59.367,59	712.651,08
2	1,00	99011626	UN	27480	Implantação, instalação e treinamento para sistema de saúde	329.055,56	329.055,56
3	12,00	99011627	UN	27480	Serviço de suporte técnico (conforme termo de referência) Unidade mensal	5.399,94	64.799,28
Total Lote:							1.106.505,92
(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	1.106.505,92

Anexo II – Termo de referência.

Quanto aos demais questionamentos, foram retificados no Termo de Referência.

Para facilitar a correção encaminhamos o termo grifado em azul, das alterações e complementos de informações.

Sem mais para o momento.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Entregue em mãos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria demandante, julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada devendo ser retificado o instrumento convocatório consoante a resposta apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2024.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Pregoeira Municipal

Portaria nº 159/2023